



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

**DECRETO Nº 1656-S, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso III da Constituição Estadual, combinado com o Art. 9º, inciso I da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2126, publicada em 05 de outubro de 2017, no Diário Oficial, que cessou a Aposentadoria por Invalidez Permanente, nos autos do processo nº 04112911;

**RESOLVE**

**REVERTER** ao Quadro dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, **MARLUCIA NIELSEN TRASPADINI**, nº. funcional 314174, ao cargo de Professor A, na forma do Artigo 8º, inciso VI, combinado com o Artigo 51, § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, a partir de 30 de agosto de 2017.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias de outubro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**HAROLDO CORREA ROCHA**  
Secretário de Estado de Educação

**Protocolo 353834****DECRETO Nº 1657-S, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Artigo 246, inciso I da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e o que consta do processo n.º 74221086,

**RESOLVE**

**Art. 1º CASSAR** a Aposentadoria por Invalidez concedida ao Inspetor Penitenciário, **FÁBIO MARÇAL VASCONCELLOS** n.º funcional 2875667, vínculo 3, de conformidade com o artigo 231, inciso IV c/c o Art. 237, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994.

**Art. 2º DEMITIR**, de acordo com o artigo 231, inciso III, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FÁBIO MARÇAL VASCONCELLOS** n.º funcional 2875667, vínculo 3, do cargo de Inspetor Penitenciário (Lei Complementar nº 743/2013), da Secretaria de Estado da Justiça, por infração ao artigo 220, inciso XXII e artigo 221, inciso XXVI, todos da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, ficando incompatibilizado para nova investidura em cargo ou função pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 240 da supracitada Lei.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 27 dias de outubro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**WALACE TARCISIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 353843**

\*Anexo Único do Decreto nº 4.158-R, de 27 de outubro de 2017, publicado em 30 de outubro de 2017.

**Anexo Único**

Cargos de provimento em comissão e função gratificada para transformação, a que se refere o art. 1º:

CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA PARA TRANSFORMAÇÃO				
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Chefe de Agência da Receita Estadual II	QC-04	2	829,94	1.659,88
Assessor Técnico Fazendário	QC-02	1	1.404,17	1.404,17
Chefe de Gabinete	QCE-05	1	2.734,57	2.734,57
Função Gratificada	FG-3	1	76,77	76,77
TOTAL GERAL		5		5.875,39

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA TRANSFORMADOS				
NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	TOTAL GERAL
Assessor Especial Fazendário I	QCE-04	1	4.101,84	4.101,84
Supervisor de Área Fazendária	QC-04	2	829,94	1.659,88
Função Gratificada	FG-1	1	107,44	107,44
TOTAL GERAL		4		5.869,16

(\*) Republicado por ter sido redigido com incorreção.

**Protocolo 353931****Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

**PORTARIA N.º 096-S**, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 1º - DESIGNAR, Dr. Luiz Henrique Miguel Pavan**, para exercer a função de Procurador Assessor de Gabinete.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES**  
Procurador Geral do Estado  
**Protocolo 353905**

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -**

**PORTARIA N.º. 013-R, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera a Portaria SECONT nº 014-R de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos

para elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA.

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições legais instituídas pela Lei Complementar nº 856 de 17/05/2017, no art. 13, inciso IX e pela Constituição Estadual, no art. 98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O § 2º do art. 3º da Portaria nº 014-R de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ [...]”

**§ 2º** Cada Subsecretaria será responsável pela elaboração de seu Plano Anual de Auditoria Setorial e o submeterá à aprovação do Secretário de Estado de Controle e Transparência até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução, cabendo à Assessoria Técnica do Gabinete, consolidar os planos setoriais aprovados para elaboração do PAA.  
[...]

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 6º da Portaria nº 014-R de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 3º.** Fica revogado o § 2º do art. 7º da Portaria nº 014-R de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** O art. 8º da Portaria nº 014-R de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

**Art. 8º.** Constarão do PAA para a realização de auditorias, as unidades classificadas com base em análise de risco e as unidades cujas auditorias são necessárias para subsidiar a emissão do Parecer Conclusivo das contas anuais do Governador.

"[...]"

**Art. 5º.** O Anexo I da Portaria nº 014-R de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Portaria.

**Art. 6º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SECONT nº 014-R de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 30 de outubro de 2017.

**EUGÊNIO COUTINHO RICAS**  
Secretário de Estado de Controle e Transparência

#### ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

CRITÉRIO	NÍVEL DE RISCO
<b>1. Materialidade/Volume de Recursos: Volume de Recursos destinados ao(a) órgão/entidade (Peso 2)</b>	
<= 15 milhões	1
> 15 milhões e <= 40 milhões	2
> 40 milhões e <= 100 milhões	3
> 100 milhões e <= 250 milhões	4
> 250 milhões	5
<b>2. Materialidade/Investimentos: Proporção das Despesas Executadas com Investimentos (Despesas Liquidadas) em relação ao Total de Despesas Executadas (Soma das despesas executadas no exercício anterior ao da elaboração do PAA com as despesas executadas nos 02 primeiros quadrimestres do exercício de elaboração do PAA) (Peso 2)</b>	
<= 5%	1
> 5 e <= 10%	2
> 10 e <= 15%	3
> 15 e <= 20%	4
> 20%	5

<b>3. Materialidade/Fonte dos Recursos: Proporção dos Recursos provenientes de Outras Fontes (que não recursos do Tesouro - 00) em relação ao Total de Recursos (Peso 1)</b>	
<= 5%	1
> 5 e <= 10%	2
> 10 e <= 20%	3
> 20 e <= 30%	4
> 30%	5

**4. Relevância: Interesse do Público no(a) órgão/entidade (Peso 1)**

Até 50 demandas no Sistema de Ouvidoria	1
Entre 51 e 100 demandas no Sistema de Ouvidoria	2
Entre 101 e 200 demandas no Sistema de Ouvidoria	3
Entre 200 e 400 demandas no Sistema de Ouvidoria	4
Mais de 401 demandas no Sistema de Ouvidoria	5

**5. Relevância: Natureza do(a) órgão/entidade (Impacto Social direto decorrente da Atividade-Fim exercida) (Peso 3)**

Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

**6. Criticidade: Falhas de Controle apontadas pelo controle externo na última prestação de contas anual analisada do(a) órgão/entidade (Peso 1)**

< 5 determinações no último ano analisado	1
< 10 determinações no último ano analisado	2
< 15 determinações no último ano analisado	3
< 20 determinações no último ano analisado	4
>= 20 determinações no último ano analisado	5

**7. Criticidade: Complexidade das Operações (Peso 1)**

**7.1. Número de Pessoas (Tipos de Vínculos ativos, menos Estagiários)**

<= 500	0,3
> 500 e <= 2.000	0,7
> 2.000 e <= 5.000	1,0
> 5.000 e <= 10.000	1,3
> 10.000	1,7
<b>7.2. Desconcentração Administrativa</b>	
Sede Única	0,7
Até 05 unidades desconcentradas	1,3
Até 15 unidades desconcentradas	2,0

Até 30 unidades desconcentradas	2,7
Mais de 30 unidades desconcentradas	3,3
<b>8. Criticidade: Última Auditoria (Peso 3)</b>	
< 1 ano	1
Entre 1 e 2 anos	2
Entre 2 e 3 anos	3
Entre 3 e 4 anos	4
Acima de 4 anos	5

**Protocolo 353842**

#### Portaria SECONT nº 225-S de 30 de outubro de 2017

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, VIII, da Lei Complementar nº. 856, de 17/05/2017 e,

**Considerando** o art. 4º do Decreto nº 4.130-R de 17/07/2017, que impõe à SECONT a atribuição de consolidar as informações da Política de Modernização de Normas de Gestão e publicá-las.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar públicas as atividades finalísticas normatizáveis da Secretaria da Casa Militar, e o prazo em que cada Norma de Procedimento será publicada.

**Parágrafo Único.** A listagem das Normas de Procedimento e o respectivo prazo encontram-se no Anexo I.

**Art. 2º.** As Normas de Procedimento constantes do Anexo I deverão ser publicadas até o último dia útil do mês indicado.

**Art. 3º.** A publicação a que se refere o Art. 2º desta Portaria deve ser enviada à SECONT em meio eletrônico até o dia 05 do mês subsequente.

**Parágrafo Único.** A comunicação da publicação de cada Norma de Procedimento dar-se-á preferencialmente entre a Unidade Executora de Controle Interno do órgão/entidade e a Coordenação de Harmonização de Controle Interno da SECONT.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**EUGENIO COUTINHO RICAS**

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT

#### Anexo I

Atividades Finalísticas Normatizáveis	Mês/Ano de finalização
Processo de controle de manutenção da frota de aeronaves do Estado	fev/18
Processo de controle procedimentos operacionais da frota de aeronaves do Estado	fev/18
Processo de controle procedimentos de segurança de voo da frota de aeronaves do Estado	fev/18
Processo de planejamento de segurança institucional	jun/18
Processo de planejamento de segurança orgânica	jun/18
Processo de cerimoniais militar	jun/18
Processo de planejamento de inteligência institucional	jun/18
Processo de controle de frota terrestre orgânica	jul/18
Processo de controle de frota terrestre locada	jul/18
Processo de controle administrativo da frota de aeronaves do Estado	jul/18

**Protocolo 353849**